



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

PORTARIA Nº 005/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE”

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **Art. 29-A, § 1.º, da Constituição Federal**, bem como pela legislação municipal que regulamenta a gestão orçamentária e financeira,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de devolução ao Poder Executivo dos recursos financeiros remanescentes no caixa da Câmara Municipal ao término de cada exercício financeiro, conforme disposto nos **Arts. 70 e 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000)**,

CONSIDERANDO que o valor remanescente no caixa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, decorrente da gestão de 2024, é de **R\$ 422.331,76 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)**,

CONSIDERANDO que o valor economizado é resultado da eficiente gestão orçamentária e financeira conduzida durante o exercício de 2024,

CONSIDERANDO que será retido um valor de **R\$ 12.331,76 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)** para a cobertura das despesas iniciais do exercício de 2025, a ser devolvido após o repasse do Executivo à Câmara, previsto para o dia 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a devolução ao Poder Executivo Municipal do montante de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, correspondente aos recursos financeiros remanescentes no caixa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista ao final do exercício de 2024.

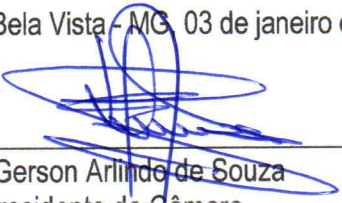
Art. 2.º Após o repasse de janeiro de 2025 da Prefeitura à Câmara Municipal, a Câmara procederá à devolução de um saldo ainda remanescente de **R\$ 12.331,76 (doze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)** que permaneça em caixa, conforme os valores apurados.

Art. 3.º A devolução mencionada nos artigos anteriores será realizada mediante transferência bancária à conta específica da Prefeitura Municipal, em conformidade com as normas de gestão fiscal e financeira aplicáveis.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle externo, conforme determina a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 03 de janeiro de 2025.


Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

JUSTIFICATIVA

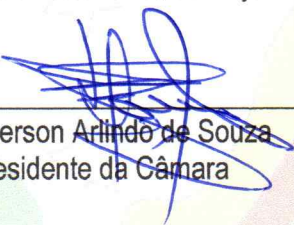
Com o início dos trabalhos da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista no exercício de 2025 e tendo em vista o valor remanescente de R\$ 422.331,76 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) que permanece em caixa após o exercício de 2024, o Presidente da Câmara formaliza, por meio desta portaria, a devolução dos referidos valores ao Poder Executivo.

Devido ao período de recesso parlamentar, durante o qual não ocorrem sessões para deliberação de projetos de lei, optou-se pela utilização da portaria como instrumento administrativo para garantir a devolução, respeitando os princípios da legalidade e da transparência.

Cabe ressaltar que, caso haja necessidade de esclarecimentos ou questionamentos futuros, a formalização poderá ser complementada por meio de um projeto de lei, ou outro instrumento jurídico, a fim de assegurar maior clareza e conformidade legal.

O Presidente reafirma seu compromisso com a transparência na gestão dos recursos públicos e com a regularidade dos atos administrativos, garantindo que todas as ações sejam realizadas de acordo com os preceitos legais e com o objetivo de manter a boa administração pública.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 03 de janeiro de 2025.


Ver. Gerson Arlindo de Souza
Presidente da Câmara